

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
PIBEX**

**EDITAL Nº 02/2015 PIBEX – Chamada para seleção de propostas de Projetos e
programas de Extensão Universitária**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, convida docentes a apresentarem propostas de Projetos e Programas para seleção do Programa Institucional de Bolsa de Extensão- PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 003/2014 e nº 009/2012 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno de graduação vinculado, a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de alunos no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para

a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo educativo, artístico, cultural e científico, que articula as atividades de ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre a universidade e os diversos setores da sociedade.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos e prestação de serviço), preferencialmente integrado as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, evidência de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.4 Entende-se como proponente o servidor docente do quadro efetivo da UFRB, em pleno exercício de suas funções.

3. Das linhas temáticas

3.1 Os projetos e programas deverão concorrer em uma das linhas temáticas a seguir:

3.1.1 Comunicação

3.1.2 Cultura

3.1.3 Direitos Humanos e Justiça

3.1.4 Educação

3.1.5 Meio Ambiente

3.1.6 Saúde

3.1.7 Tecnologia e Produção

3.1.8 Trabalho

4. Das disposições gerais

4.1- Serão selecionadas 12 propostas entre projetos e/ou programas, para preencher as vagas remanescentes do **EDITAL Nº 04/2014 PIBEX – Chamada para seleção de propostas de Projetos e programas de Extensão Universitária**;

4.2- O proponente é o responsável pelo projeto e/ou programa submetido a este Edital;

4.3- Cada proponente só poderá submeter uma proposta de projeto ou programa;

4.4- A proposta de projeto e/ou programa submetida ao presente edital deve estar aprovada no Conselho de Centro. Projetos/Programas aprovados *ad referendum*

deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT Ata de Aprovação do Conselho de Centro.

4.5- O registro da proposta de projeto/programa só será feito na PROEXT após a seleção dos bolsistas;

4.6- Compete ao proponente demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto e/ou programa;

4.7 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos e programas, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos alunos selecionados;

4.8 – O número de propostas selecionadas para cada Centro de Ensino, obedecerá ao disposto na tabela 1 (abaixo).

Tabela 1. Número de vagas por Centro de Ensino

Centro de Ensino	Vagas
CETENS	01
CECULT	04
CCAAB	03
CCS	01
CETEC	02
CFP	01

5. Das condições de participação

5.1 Ser professor do quadro permanente da UFRB em efetivo exercício de suas funções, exceto os que exercem função na Proext;

5.2 Estar com o currículo *lattes* atualizado;

5.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha sido contemplado em editais anteriores do PIBEX;

5.4 A proposta deve ser apresentada no formulário de Inscrição do PIBEX;

5.5 A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) linhas temáticas, apresentadas no item 3 do presente edital;

5.6 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;

5.6.1 De relevância acadêmica:

5.6.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

5.6.1.2 interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

5.6.1.3 impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante;

5.6.1.4 geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).

5.6.2 De relevância social:

5.6.2.1 impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais,

5.6.2.2 contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

5.6.2.3 relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do

conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais;

5.6.2.4 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

6. Da vigência de execução dos Projetos e/ou Programas

6.2- O cronograma de execução do projeto e/ou programa deve ser de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

7. Das inscrições

7.1- O período de inscrição será de 04 de fevereiro de 2015 a 04 de março de 2015;

7.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXT (www.ufpb.edu.br/proext); até as 17h horas do dia 04 de março de 2015;

7.3- As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

7.4 Não serão aceitas propostas incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.5- É de responsabilidade do professor coordenador o preenchimento do formulário e envio da proposta;

7.6- Só serão aceitas propostas de projetos e/ou programas que estiverem no formulário de Inscrição próprio do PIBEX;

7.7 No momento da inscrição o professor coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos:

7.7.1 Formulário de inscrição do projeto e/ou programa;

7.7.2 Currículo *lattes* do coordenador;

7.7.3 Declaração/Comprovante de Aprovação do projeto e/ou programa junto ao Centro de Ensino no qual o proponente está lotado. Projetos/Programas aprovados *ad referendum* deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT Ata de Aprovação do Conselho de Centro, até o momento de assinatura do termo de outorga da bolsa;

7.8 – Os documentos devem estar em formato PDF, e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição, não pode ser superior a 10MB;

7.9 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas essa substituirá a anterior, sendo levada em consideração para análise a última proposta recebida.

8- Das obrigações do coordenador

8.1 Acompanhar o bolsista na realização de suas atividades;

8.2 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão a declaração de frequência do bolsista referente às atividades do mês anterior até o dia 10 de cada mês;

8.3 Elaborar Parecer do Relatório Parcial do bolsista;

8.4 Elaborar Parecer do Relatório Final do bolsista;

8.5 Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão;

8.6 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão a não continuidade do projeto ou programa;

8.7 Motivar o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;

8.8 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em

eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;

8.9 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEXT e indicar um professor-substituto para a condução das atividades do projeto e/ou programa e orientação do bolsista.

8.10 O não atendimento dos itens 8.3 e 8.4, impedirão o professor coordenador de pleitear outros bolsistas PIBEX para o desenvolvimento de seu projeto/programa enquanto a situação não for regularizada;

8.11 O não encaminhamento da declaração de frequência no prazo estipulado no item 8.2 implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

8.12 Após a finalização do projeto ou programa, encaminhar à Gestão de Extensão do Centro de Ensino, ao qual está vinculado, o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios fornecidos pela PROEXT (art. 22 da resolução CONAC 003/2014).

9. Da avaliação das propostas

9.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir a seleção dos projetos e/ou programas que poderão ser contemplados com bolsa de extensão;

9.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas;

9.3- Serão selecionadas 12 propostas de projetos e/ou programas respeitando a ordem de classificação decrescente;

9.4 O número de propostas selecionadas em cada Centro de Ensino obedecerá ao disposto na tabela 1, conforme especificado no item 4.8 deste Edital;

9.5 A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios indicados no Barema a seguir. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos;

9.6 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples dos dois pareceristas;

9.7- A avaliação será feita considerando os quesitos identificados na tabela de avaliação:

Tabela 2 – Itens Analisados

Itens (pontuação por item: 0 a 10)	Peso
1- Contextualização e Justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessita de uma ação extensionista)	0,20
2-Clareza de objetivos	0,10
3- Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
4-Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,15
5-Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,05

6-Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	0,15
7- Resultados esperados (como participação em eventos, publicações, monografias, dissertações, cartilhas etc.)	0,10
8-Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9- Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10- Avaliação do Currículo <i>Lattes</i> Coordenador – (ANÁLISE DA COMISSÃO PIBEX)	0,05

9.8- Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior média obtida na análise do item 1 do Barema; 2º maior média obtida na análise do item 4 do Barema; 3º maior média obtida na análise do item 6 do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de projetos e/ou programas que obtiver a maior nota na análise do item 3 do Barema.

10. Do resultado

10.1 Cabe a PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sitio;
 10.2 Será publicado no sitio da PROEXT (www.proext.ufrb.edu.br) e na página do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex), até o dia 24 de março de 2015, o resultado Final.

11. Da interposição de recursos

11.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo coordenador da proposta;

11.2 O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato pdf – e anexado à mensagem eletrônica;

11.3 O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico selecao_pibex@ufrb.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: **Recurso Contra o Resultado Provisório do Edital 02/2015 PIBEX;**

11.4 Os recursos devem ser enviados até as 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos (item 12);

11.5 A PROEXT não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;

11.6 Não haverá reapreciação de recursos.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	04/02/2015
Período de inscrição	De 04/02/2015 a 04/03/2015
Divulgação do resultado provisório	Até 18/03/2015
Prazo para recursos	Até 20/03/2015
Divulgação do resultado final	Até 24/03/2015

13. Das disposições finais


13.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital;

13.2 É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT;

13.3 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Interna PIBEX.

Cruz das Almas, 04 de fevereiro de 2015.



Ana Rita Santiago
Pró-Reitora de Extensão